



# LEI Nº 714, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

## **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENTANIA A CELEBRAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO À COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao parcelamento e/ou reparcelamento de débitos de energia elétrica relativos ao consumo de energia dos estabelecimentos públicos e iluminação pública do município junto à COPEL - Companhia Paranaense de Energia.

**Art. 2º** - Os débitos atualizados poderão ser parcelados com entrada de 10% mais 23 prestações mensais fixas e consecutivas, corrigidos pela taxa de parcelamento de 1,55%.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão através da seguinte dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

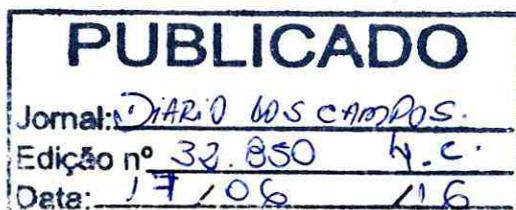
04001. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.005.2005 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2016.



  
**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
*Prefeito Municipal*